

Lei nº 1.658

Fixa os subsídios dos Vereadores, para
Legislatura a ter início no dia 1º de ja-
neiro de 2001.

A Câmara Municipal de Tomé-Açu/PA, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono e mando que se publique a seguinte lei:

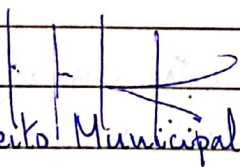
Art. 1º - É fixado os subsídios dos Vereadores, para a Legis-
latura que terá início no dia 1º de janeiro de 2001, no percentual de 30%
(trinta por cento) dos subsídios dos senhores Deputados Estaduais, conf.
Art. 29, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70%
(setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamentos, incluído
com os subsídios de seus Vereadores.

Art. 3º - De acordo com o resultado do CENSO 2000, realiza-
do pelo IBGE, os subsídios dos Vereadores serão alterados, obedecendo
os limites constantes da Emenda Constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomé-Açu (PA), em 26 de setem-
bro de 2000.


Prefeito Municipal